

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 48340.001539/2025-18

2. Descrição da necessidade

1. Necessidade da contratação

- A necessidade de contratação da Schneider Electric Brasil Ltda. para o fornecimento e instalação de materiais destinados à revitalização do Sistema Ininterrupto de Energia (UPS), no-break, da marca APC (American Power Conversion), modelo Symmetra PX, série QD1615122063, com potência de 300 kW, instalado no Ministério de Minas e Energia (MME), decorre do fato de que o sistema em questão opera atualmente de forma instável e com confiabilidade comprometida, urgindo uma revitalização completa para assegurar sua funcionalidade adequada.

- Tal necessidade sucede de um sinistro ocorrido em meados de 2021, provocado pelo rompimento de uma tubulação de água localizada sobre o forro da sala onde o equipamento está alojado. O incidente resultou em danos totais a uma parte significativa do sistema e em avarias parciais na outra, sendo que essa, atualmente opera de forma precária e com baixa confiabilidade, demandando intervenção urgente para sua completa revitalização.

- Hoje, o equipamento funciona com uma autonomia de apenas 15 minutos e apresenta instabilidade, necessitando de revitalização urgente para garantir a continuidade e a confiabilidade do fornecimento de energia.

2. Necessidade e importância da existência do sistema de no-break

- Um sistema de no-break (UPS - Uninterruptible Power Supply) é um componente fundamental e crítico da infraestrutura de Tecnologia da Informação de corporações públicas e privadas, no caso para o Ministério de Minas e Energia, por diversas razões:

- Proteção contra perda de dados

Quedas de energia repentinas podem interromper processos de geração de trabalhos, gravação corromper ou provocar perda de dados. Um no-break estabiliza a energia elétrica disponibilizada pela concessionária pública necessária ao funcionamento do parque de TI, bem como fornece energia temporária, permitindo que sistemas sejam desligados de forma segura e dados importantes sejam salvos, evitando prejuízos significativos.

- Garantia de continuidade operacional

Para muitas corporações, aqui incluído o MME, a interrupção dos sistemas de TI por falta de energia elétrica, mesmo por alguns minutos, pode resultar em perdas financeiras, danos à reputação e paralisação de processos institucionais. Um no-break mantém equipamentos essenciais (servidores, roteadores, switches, estações de trabalhos, computadores, telefones, impressoras, etc.) funcionando durante falhas de energia, garantindo a continuidade das operações e a disponibilidade de serviços, dentre os quais a "internet", se tornou uma ferramenta indispensável tanto para instituições públicas quanto privadas. que passou a ser uma tecnologia vital para o dia a dia das instituições públicas e privadas.

- Proteção de equipamentos sensíveis

Equipamentos de TI são caros e sensíveis a flutuações de energia, como picos, surtos e quedas de tensão. Um no-break atua como um filtro e regulador de energia, fornecendo uma alimentação estável e protegendo os hardwares contra danos que poderiam levar a falhas, necessidade de reparos dispendiosos ou substituição prematura.

- Tempo para desligamento seguro

Em caso de falha de energia prolongada, o no-break oferece tempo suficiente para que administradores de sistemas e usuários possam desligar os equipamentos de forma controlada, evitando danos ao hardware e software que poderiam ocorrer com um desligamento abrupto.

- Estabilidade da rede

Um no-break contribui para a estabilidade da rede de TI, evitando reinicializações inesperadas de equipamentos que podem causar instabilidade e interrupções na comunicação entre dispositivos.

- Suporte a equipamentos de rede e comunicação

Além de servidores e computadores, o no-break é crucial para manter roteadores, switches, firewalls e outros equipamentos de comunicação funcionando durante interrupções, garantindo a conectividade da rede e a comunicação externa.

- Segurança física

Sistemas de segurança, como câmeras de vigilância e sistemas de controle de acesso, que dependem de energia elétrica, podem ser mantidos operacionais por um No-Break durante quedas de energia, garantindo a segurança física das instalações.

Em resumo, a existência de um sistema de no-break na infraestrutura elétrica para TI é essencial para:

Minimizar o risco de perda de dados.

Assegurar a continuidade das operações críticas;

Proteger investimentos em hardware contra danos elétricos;

Garantir a estabilidade e a confiabilidade da rede;

Permitir o desligamento seguro de equipamentos;

Manter a funcionalidade de sistemas de segurança;

Em um ambiente de gestão de governo interligado em plataformas de todas as naturezas, cada vez mais dependente da tecnologia, a confiabilidade da infraestrutura de TI é primordial, e o no-break desempenha um papel vital na garantia dessa confiabilidade. A ausência de um sistema adequado pode levar a consequências graves e dispendiosas.

3. Contratação por Inexigibilidade de Licitação

- A contratação em referência pode ser efetivada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nos casos de fornecedor exclusivo, conforme transcrição:

"(I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos)".

- Essa modalidade de contratação se apresenta como a solução técnica e financeiramente mais adequada, visto que a intervenção será aplicada especificamente na parte do equipamento ainda em operação, utilizando materiais originais de fábrica.

A carta de exclusividade do fornecedor encontra-se anexada aos autos do processo.

Argumentos centrais baseados na exclusividade e especialização

- Exclusividade da marca APC no Brasil

A Schneider Electric Brasil Ltda. detém a exclusividade de representação, distribuição, suporte técnico e comercialização da marca APC no Brasil, conforme carta de exclusividade anexada aos autos do processo, o que se torna inviável a competição para a revitalização de equipamentos dessa marca específica. Outras

empresas não teriam acesso direto às peças de reposição originais, softwares proprietários, ferramentas de diagnóstico especializadas e conhecimento técnico aprofundado necessário para a revitalização que se pretende adquirir.

- Conhecimento técnico especializado e certificado

A Schneider Electric, como fabricante e detentora da marca APC, possui o conhecimento técnico especializado e certificado sobre o funcionamento interno, arquitetura e particularidades dos seus próprios equipamentos. Sua equipe técnica é treinada e qualificada para realizar a revitalização de forma a garantir a performance, confiabilidade e segurança originais do sistema UPS.

- Acesso a peças de reposição originais

A revitalização de um UPS APC requer, muitas vezes, a substituição de componentes específicos. A Schneider Electric, como detentora da marca, tem acesso direto às peças de reposição originais, garantindo a compatibilidade, qualidade e vida útil prolongada do sistema revitalizado. A utilização de peças não originais pode comprometer o desempenho e a segurança do equipamento.

- Software e ferramentas de diagnóstico proprietárias

Os sistemas UPS APC frequentemente utilizam softwares e ferramentas de diagnóstico proprietárias para monitoramento, configuração e identificação de falhas. A Schneider Electric possui o acesso exclusivo a essas ferramentas, essenciais para uma análise precisa do estado do sistema e para a realização de uma revitalização eficaz.

- Garantia e suporte pós-revitalização

Ao contratar a Schneider Electric, o Ministério terá a garantia de que a revitalização será realizada de acordo com os padrões do fabricante, e poderá contar com o suporte técnico especializado da empresa em caso de necessidade futura. Isso oferece maior segurança e confiabilidade a longo prazo.

- Histórico e experiência com a marca APC

A Schneider Electric possui um histórico e vasta experiência com os equipamentos APC, conhecendo suas particularidades, pontos críticos e melhores práticas para manutenção e revitalização. Essa expertise é fundamental para garantir um serviço de alta qualidade.

- Segurança e conformidade

A revitalização realizada pelo fabricante garante que o sistema UPS continuará operando dentro das normas de segurança e conformidade estabelecidas para a marca APC.

Argumentos complementares

- Otimização do investimento existente

A revitalização do sistema UPS existente, ao invés da aquisição de um novo, pode ser uma opção mais econômica e sustentável, aproveitando o investimento já realizado no equipamento APC.

- Preservação da infraestrutura existente

A revitalização pelo fabricante garante a compatibilidade com a infraestrutura de TI existente, evitando a necessidade de adaptações ou substituições adicionais.

4. Experiência anterior negativa com outros fornecedores

- A experiência anterior do Ministério de Minas e Energia na aquisição de peças e componentes para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas UPS APC, após transcorrido o período de garantia, reforça fortemente a necessidade de contratação da Schneider Electric Brasil Ltda. por inexigibilidade, para a revitalização do sistema.

- O histórico negativo demonstra que a busca por fornecedores alternativos, mesmo com preços aparentemente mais vantajosos, resultou em problemas significativos e custos indiretos elevados. A aquisição de baterias não originais para a renovação do banco de baterias, por exemplo, desencadeou incompatibilidades de software,

gerando desconformidade na comunicação entre os módulos e o sistema. Essa situação levou a retrabalho extensivo e, inclusive, à impossibilidade de resolução pelo próprio fabricante (Schneider Electric), dada a natureza não original das peças.

- Essa experiência evidencia que, embora as baterias adquiridas possuíssem a potência requerida, a ausência de originalidade APC causou desconfigurações e alarmes no sistema, comprometendo sua funcionalidade e gerando aborrecimento e preocupação significativos aos servidores responsáveis pela gestão. A fiscalização atuante não foi suficiente para mitigar os problemas decorrentes da incompatibilidade das peças não originais, demonstrando a complexidade e a sensibilidade da arquitetura do sistema UPS APC.

- Ademais, a carência de servidores com expertise altamente especializada na arquitetura específica desse sistema dentro do órgão reforça a necessidade de contratar o fabricante.

- A dependência de fornecedores alternativos, que frequentemente recorrem à recuperação de peças afetadas (em desacordo com a recomendação de troca do conjunto) ou utilizam insumos importados de fontes não certificadas pela APC representa um risco considerável para o desempenho e a confiabilidade do sistema.

- Essa vivência pregressa demonstra claramente que a tentativa de obter economia imediata com fornecedores não autorizados para peças e serviços da marca APC resultou em ineficiência, instabilidade do sistema e custos adicionais (retrabalho, tempo da equipe técnica).

- A contratação da Schneider Electric, detentora da exclusividade e do conhecimento técnico aprofundado da marca, surge não apenas como a opção mais segura, mas também como a solução mais eficiente e econômica a longo prazo, evitando os problemas e as dores de cabeça já enfrentados pelo Ministério.

-Este histórico negativo serve como um argumento robusto para justificar a inexigibilidade, visando garantir a integridade e a operacionalidade contínua do sistema UPS APC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	ANDREA CRISTINA ANDRADE SANTOS CARVALHO
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS	ALVANIR DA SILVA CARVALHO
DIVISÃO DE OBRAS	MIRELLY FERREIRA CANABRAVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais:

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2. A contratação em referência pode ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nos casos de fornecedor exclusivo, conforme transcrição:

"(I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos)".

- Essa modalidade de contratação se apresenta como a solução técnica e financeiramente mais adequada, visto que a intervenção será aplicada especificamente na parte do equipamento ainda em operação, utilizando materiais originais de fábrica.

- A carta de exclusividade do fornecedor encontra-se anexada aos autos do processo.

4.3. Por tratar-se de atividade de custeio, a autorização para celebração de contrato prevista no art. 3º do Decreto no 10.193/2019 será concedida antes da assinatura do contrato.

4.4. Será observado o princípio da padronização, cujo objetivo é buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, conseqüentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício.

4.5. Não será utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização (instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria SEGES/ME n. 938, de 2 de fevereiro de 2022), uma vez que não se trata de contratação de item já padronizado).

4.6. Cumpre esclarecer que a referida contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério de Minas e Energia, vigência de novembro/2024 a novembro/2028, no que se refere às diretrizes **PD07** - Considerar o ciclo de vida do objeto e os custos indiretos na avaliação da proposta mais vantajosa para administração e **PD18** - Viabilizar ações para reduzir a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso.

4.7. O contrato decorrente da presente contratação será divulgado, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, em observância ao art. 94 da Lei n. 14.133/2021. Também será feita a divulgação do extrato do contrato e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

4.8. Em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 (LAI), o inteiro teor do contrato será publicado na internet, preferencialmente em formato aberto (art. 8º, § 3º, inciso III, da mesma lei) e que permita a pesquisa de texto (TCU, Plenário, Acórdão nº 1.855/2018).

4.9. A Schneider Electric/APC ficará responsável pela logística reversa de transporte de baterias, módulos e demais componentes substituídos, garantindo a destinação ambientalmente adequada.

4.10. Da natureza dos bens a serem adquiridos

4.10.1 Os bens a serem adquiridos são caracterizados como especiais devido apresentarem características intrínsecas, complexidade e especificidade técnica, que envolve um mercado com fornecedor exclusivo, não se enquadrando na categoria de bens e serviços comuns.

Características intrínsecas, complexidade e especificidade técnica: as peças e componentes do no-break, da marca Schneider/APC, possuem um design e engenharia próprios, cuja substituição exige conhecimento técnico especializado sobre o equipamento e seus componentes internos, não se tratando de itens padronizados ou de fácil substituição por equivalentes genéricos.

Fornecedor exclusivo: A Schneider detém a exclusividade no fornecimento dessas peças e componentes, que elimina a possibilidade de competição entre diferentes fornecedores. Essa ausência de concorrência é uma característica marcante de mercados para bens especiais, onde a expertise e a propriedade intelectual de um único fabricante são cruciais.

Não se enquadram na categoria de bens e serviços comuns: bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado. No caso de peças específicas de um equipamento complexo e com fornecedor exclusivo, essa padronização e objetividade são inexistentes. A qualidade e a compatibilidade dependem diretamente do fabricante original.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Schneider Electric Brasil Ltda. detém a exclusividade de representação, distribuição, suporte técnico e comercialização da marca APC no Brasil, configurando a inviabilidade de competição. Conforme entendimento doutrinário, essa situação ocorre quando "um dos contendores reúne qualidades tais, que se torna único, exclusivo, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas".

5.2. Diante da comprovada hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada na exclusividade para o fornecimento e instalação de materiais destinados à revitalização do Sistema Ininterrupto de Energia (UPS),

nobreak, da marca APC (American Power Conversion), modelo Symmetra PX, série QD1615122063, com potência de 300 kW, instalado no Ministério de Minas e Energia (MME), torna-se inviável a realização de procedimento licitatório, caracterizando-se a figura do fornecedor exclusivo.

5.3. A Schneider Electric Brasil Ltda. apresentou documentação comprobatória do fornecimento de bens similares aos propostos para outros órgãos da Administração Pública, consubstanciada em notas fiscais e faturas, que permitiu a avaliação da razoabilidade dos preços ofertados, sendo anexada aos autos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação da Schneider Electric Brasil Ltda. tem por objetivo a revitalização completa do Sistema Ininterrupto de Energia (UPS), nobreak da marca APC (American Power Conversion), modelo Symmetra PX, série QD1615122063, com potência de 300 kW, instalado no Ministério de Minas e Energia (MME).

6.2 A solução integral compreende o fornecimento com a instalação de peças e componentes genuínos e originais de fábrica. Essa intervenção garantirá o restabelecimento da operação do sistema de forma estável e com alta confiabilidade, assegurando sua funcionalidade adequada e estendendo sua vida útil.

6.3 Conforme detalhado na proposta da contratada, o prazo para o fornecimento dos materiais é estimado em até 150 (cento e cinquenta) dias e a instalação será concluída em até 30 (trinta) dias após a entrega dos componentes.

6.4 A solução contará com garantia de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega dos materiais ou 12 (doze) meses após a energização do sistema, prevalecendo o prazo que ocorrer primeiro.

6.5 A Schneider Electric/APC ficará responsável pela logística reversa de transporte para baterias, módulos e demais componentes substituídos, garantindo a destinação ambientalmente adequada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Materiais para 1x Symmetra PX - S/N: QD1615122063		
(nobreak)		
Part No. ITB (Nº da peça ITB)	Descrição	Qde
SYBTU2-PLP	APC Symmetra PX 9Ah Battery Unit, High Performance	144
	(Unidade de bateria APC Symmetra PX 9Ah, alto desempenho)	
WSYBATTOM	APC SYMMETRA PX 250/500kW A BUS COMMUNICATION BOARD -SPARE PART	1
	(APC SYMMETRA PX 250/500kW A PLACA DE COMUNICAÇÃO DE BARRAMENTO - PEÇA DE REPOSIÇÃO)	
WSYBMB2	APC Symmetra PX 250/500KW Battery Monitor Board -Spare Part	2
	(Placa de monitor de bateria APC Symmetra PX 250/500KW - peça de reposição)	
SYBFXR8	APC SymmetraPX 250/500kW Battery Enclosure for up to 8 Battery Modules	2
	(Gabinete de bateria APC SymmetraPX 250/500kW para até 8 módulos de bateria)	
SYPM25KD	APC Symmetra PX 25kW Power Module, 400/480V	10
	(Módulo de potência APC Symmetra PX 25kW, 400/480V)	
WSYBBMOPSU2	Battery Breaker Motor Operator Power Supply Unit -Spare Part	1
	(Unidade de fonte de alimentação do operador do motor do disjuntor da bateria - peça de reposição)	

WSYPSU2	APC SymmetraPX System PSU -Spare Part	2
	(APC SymmetraPX System PSU - Peça de reposição)	
Materiais para 2x ACRD100 – SN: UK1045111896 / UK1045111915		
(ar condicionado de precisão)		
Part No. ITB	Descrição	Qde
(Nº da peça ITB)		
0J-0G-1235	PLACA DE COMUNICACAO NETWORK	2
0J-0P7281AA	PCB ASSY CRAC RHODES SIMM RP GEN 1.5 APP	2
	(aplicativo)	
0J-0M-61005E	FAN -200MM MIXED PART FLOW -SPARE	2
	(VENTILADOR - 200MM FLUXO DE PEÇAS MISTAS – SOBRESSALENTE)	
0J-920-0090	DC RECTIFIER 48 VDC 500W	4
	(RETIFICADOR DC 48 VDC 500W)	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 515.504,29

R\$ 515.504,29 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e quatro reais e vinte e nove centavos)

Part No. ITB	Descrição	Qde	Valor Unitário com Impostos	Valor Total com Impostos	Impostos Inclusos		
					IPI	ICMS	NCM
0J-0G-1235	PLACA DE COMUNICACAO NETWORK	2	R\$ 973,14	R\$ 1.946,28	6,50%	20%	85.049.040
0J-0P7281AA	PCB ASSY CRAC RHODES SIMM RP GEN 1.5 APP	2	R\$ 1.793,71	R\$ 3.587,43	6,50%	20%	85.049.040
0J-0M-61005E	FAN - 200MM MIXED FLOW - SPARE PART	2	R\$ 3.268,97	R\$ 6.537,95	0,00%	20%	84.145.990
0J-920-0090	DC RECTIFIER 48VDC 500W	4	R\$ 5.588,58	R\$ 22.354,32	9,75%	20%	85.361.000
SYBTU2-PLP	APC Symmetra PX 9Ah Battery Unit, High Performance	48	R\$ 3.470,80	R\$ 166.598,34	9,75%	20%	85.072.010
WSYBATTCOM	APC SYMMETRA PX 250/500kW A BUS COMMUNICATION BOARD - SPARE PART	1	R\$ 1.749,06	R\$ 1.749,06	6,50%	20%	85.049.040
WSYBMB2	APC Symmetra PX 250/500KW Battery Monitor Board - Spare Part	2	R\$ 2.936,25	R\$ 5.872,51	6,50%	20%	85.049.040
SYPM25KD	APC Symmetra PX 25kW Power Module, 400/480V	5	R\$ 45.000,00	R\$ 225.000,00	6,50%	20%	85.049.040
WSYBBMOPSU2	Battery Breaker Motor Operator Power Supply Unit - Spare Part	1	R\$ 11.670,54	R\$ 11.670,54	6,50%	20%	85.049.040
WSYPSU2	APC Symmetra PX System PSU - Spare Part	2	R\$ 6.670,87	R\$ 13.341,74	9,75%	20%	85.049.040
WSTRTUP-GP-04	Serviço para substituição de peças em um Symmetra PX 250/500kW	1	R\$ 22.060,51	R\$ 22.060,51	-	2%	1.401
WSTRTUP-GP-04	Serviço para substituição da peças + lavagem completa de condesadora em dois ACRD100.	1	R\$ 34.785,61	R\$ 34.785,61	-	2%	1.401
				R\$ 515.504,29			

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução não se aplica devido à natureza do fornecimento, que será contratado diretamente com uma empresa detentora da exclusividade, tanto no provimento das peças e componentes, quanto na prestação dos serviços de instalação, incluindo a configuração do sistema por meio de software exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 37115383000153-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP:09/04/2024;

III) Id do item no PCA: 502;

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

V) Identificador da Futura Contratação: **320004-263/2025 - DFD 355/2025**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios esperados com esta contratação incluem o restabelecimento da confiabilidade do sistema UPS e o aumento da autonomia energética da infraestrutura elétrica que suporta o sistema de Tecnologia da Informação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a viabilidade da contratação pretendida, a equipe de planejamento deverá providenciar a instrução do processo com os documentos elencados no art. 72 da Lei 14.133/21:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

13.2. Além disso, após a contratação a Administração deve manter acesso livre aos empregados e representantes da Schneider Electric Brasil Ltda., para fins de instalação dos equipamentos, bem como deve efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos do art. 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

14.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis relaciona 4 (quatro) passos a serem adotado para os procedimentos de contratações sustentáveis:

1. *Avaliar a possibilidade de reuso ou redimensionamento do objeto da contratação;*
2. *Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade*
3. *Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;*
4. *Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos.*

14.3. Adequação aos itens do Guia:

14.3.1. Não haverá **reuso ou redimensionamento** no caso, visto à natureza do objeto da presente inexigibilidade;

14.3.2. Considerando que a contratação será realizada diretamente com a Schneider Electric Brasil Ltda., detentora da exclusividade da marca APC, **os parâmetros de sustentabilidade** que o Planejamento da Contratação deve focar vão ser adaptados a essa especificidade, buscando otimizar os aspectos ambientais e sociais dentro das opções oferecidas pela fornecedora exclusiva.

Parâmetros de sustentabilidade focados na exclusividade da Schneider Electric/APC:

1. Eficiência energética dos materiais APC:

- Fornecer os modelos mais eficientes: Dentro do catálogo de produtos APC, fornecer os UPS, baterias e componentes que apresentem a maior eficiência energética disponível, com comprovação por selos e certificações (ex: Energy Star, selos da própria Schneider Electric).
- Requisitos de Desempenho Energético: Definir metas de desempenho energético para o sistema revitalizado, buscando a otimização do consumo durante a operação.

2. Durabilidade e ciclo de vida dos produtos APC:

- Seleção de componentes de longa vida útil APC: fornecer os componentes APC com maior vida útil esperada, conforme especificações do fabricante, para reduzir a frequência de substituições.
- Garantia e suporte estendido APC: ofertar garantia estendida e a disponibilidade de suporte técnico local da Schneider Electric/APC como fatores relevantes, pois indicam a confiabilidade dos produtos e podem evitar descartes prematuros.

3. Gerenciamento de resíduos específicos de produtos APC:

- Logística reversa da Schneider Electric/APC: realizar a logística reversa da Schneider Electric /APC para baterias e outros componentes substituídos, garantindo a destinação ambientalmente adequada, com informações sobre como a empresa gerencia o ciclo de vida de seus produtos.

- Informações sobre a composição dos materiais APC: Disponibilizar informações sobre a reciclabilidade e a presença de substâncias nocivas nos materiais dos produtos APC.

4. Aspectos ambientais da produção e transporte da Schneider Electric:

- Certificações ambientais da Schneider Electric: Apresentar as certificações ambientais da Schneider Electric (ISO 14001, Green Premium) como indicativos de práticas de produção mais sustentáveis.
- Otimização da logística de entrega: Trabalhar com a Schneider Electric para otimizar a logística de entrega dos materiais, buscando reduzir as emissões de carbono associadas ao transporte.

5. Aspectos sociais da Schneider Electric:

- Responsabilidade social corporativa da Schneider Electric: Considerar as práticas de responsabilidade social corporativa da Schneider Electric, como condições de trabalho justas, direitos humanos e engajamento com a comunidade. Embora a contratação seja direta, é importante alinhar-se com empresas que demonstrem compromisso social.

14.3.3. A **análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade**, que poderia ser afastada considerando que a contratação será realizada diretamente com a Schneider Electric Brasil Ltda., detentora da exclusividade da marca APC, ainda perdura, pela seguinte razão.

- A ausência de competição na inexigibilidade de licitação por exclusividade mitiga a aplicação plena do **princípio da isonomia** no sentido de competição entre vários licitantes. No entanto, os princípios **da vantajosidade** (na busca das melhores condições possíveis com o fornecedor exclusivo) e **da sustentabilidade** (na escolha da solução mais alinhada com os aspectos sustentáveis dentro das opções exclusivas) permanecem relevantes e serão considerados pela Administração no planejamento e na formalização da contratação direta.

14.3.4. O contrato resultante desta contratação por inexigibilidade tem previsão de **gestão e fiscalização**, por parte de agentes públicos, que posteriormente designados deverão observar também a **gestão de resíduos**, principalmente no tocante a efetividade da logística reversa dos materiais substituídos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: ..

ALVANIR DA SILVA CARVALHO

Coordenador de Atividades Gerais



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 17:48:34.

Despacho: ...

MIRELLY FERREIRA CANABRAVA

Chefe da Divisão de Obras



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 18:02:54.

Despacho: ...

LETICIA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Licitações e Compras



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 17:52:11.